



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 184/00.

CONCEDE AUXILIO DE R\$ 105,00(CENTO E CINCO REAIS) AO COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor correspondente a R\$ 105,00(cento e cinco reais) para o Comitê Pró-Desenvolvimento da fruticultura da Metade Sul, para aplicação no Programa regional da Fruticultura Irrigada da Metade Sul

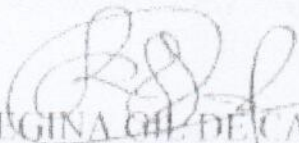
Artº. 2º - Esta contribuição vigorará por um ano a contar da assinatura do Convênio.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 07 de abril de 2000

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


CARMEM REGINA DE CASTRO
DIR. DEPTO. PESSOAL E ATOS PUBLIC. MUNICIPAIS